



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RESOLUÇÃO CIB Nº 008/2023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE sobre a notificação compulsória de todos os casos suspeitos de esporotricose no âmbito do estado do Amazonas.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua 340ª Reunião, 277ª (ordinária), realizada no dia 27.02.2023;

Considerando a Nota Informativa nº 06/2021-CGZV/DEIDT/SVS/MS, de 12 de fevereiro de 2021, que informa acerca das recomendações de prevenção e controle da esporotricose no estado do Amazonas;

Considerando a Lei Estadual nº 5.411, de 24 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a notificação compulsória de todos os casos de esporotricose no âmbito do estado do Amazonas;

Considerando que a esporotricose é a micose subcutânea mais prevalente e globalmente distribuída, causada por fungos do gênero *Sporothrix* e de evolução subaguda ou crônica, geralmente benigna e restrita à pele e aos vasos linfáticos adjacentes, causando úlceras, nódulos e abscessos; e,

Considerando o número de casos notificados (238 casos) e confirmados (233 casos) no ano de 2022, sendo 3 no município de Iranduba, 1 em Juruá, 1 em Presidente Figueiredo e 229 em Manaus, encerrados por critério laboratorial (88) e clínico epidemiológico (141) de esporotricose em humanos no Sistema de Notificação de Agravos – SINAN;

Considerando a **Nota Técnica Conjunta Nº 32/2022 / SES-AM / FVS-RCP / FUHAM / FMT-HVD**, que implementa o fluxo de notificação, diagnóstico, manejo clínico e vigilância epidemiológica da esporotricose humana e animal no estado do Amazonas.

Considerando processo **01.02.017306.000698/2023-14**, que trata sobre a notificação compulsória de todos os casos suspeitos de esporotricose no âmbito do estado do Amazonas.

Considerando Parecer favorável da Sra. Viviana Cláudia de Paula Conceição Almeida, tendo em vista que a Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas “Dra. Rosemary Costa Pinto” (FVS-RCP), recomenda a inclusão da esporotricose, na relação de Doenças de Notificação Compulsória de Interesse Estadual no âmbito do estado do Amazonas.

RESOLVE:

Consensuar pela aprovação da notificação compulsória de todos os casos suspeitos de esporotricose no âmbito do estado do Amazonas.

Avenida André Araújo, 701 - Aleixo
Fone: (92) 3643-6300
Manaus-AM-CEP 69060-000



CIB/AM

Comissão Intergestores Bipartite
Secretaria Executiva



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 27 de fevereiro de 2023.

O Coordenador da CIB/AM e o Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

Franmarthy Oliveira Firmo
Presidente do COSEMS/AM

Anoar Abdul Samad
Coordenador da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 008/2023, datada de 27 de fevereiro de 2023, nos termos do Decreto de 28.06.2021.

ANOAR ABDUL SAMAD

Secretário de Estado da Saúde do Amazonas

Avenida André Araújo, 701 - Aleixo
Fone: (92) 3643-6300
Manaus-AM-CEP 69060-000



CIB/AM
Comissão Intergestores Bipartite
Secretaria Executiva